

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00003241

Data e Hora de Emissão

20/08/2021 13:57:04

Código de Verificação

XWEZ-IRJB

20210820u04202177000121i04202177000121

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **04.202.177/0001-21**Inscrição Municipal: **0.333.907-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **FLAVIA DA MATTA DESIGN GRAFICO LTDA**Nome Fantasia: **FLAVIA DA MATTA DESIGN**Tel.: **(021)2240-1318**Endereço: **RUA MEXICO 41, SAL 1301 - CENTRO - CEP: 20031-905**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **contato@flaviadamatta.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **03.508.097/0001-36**Inscrição Municipal: **0.283.810-9**

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP**Endereço: **RUA LAURO MULLER 116, SAL 1101 A 1104 - BOTAFOGO - CEP: 22290-160**Tel.: **(21) 2102-4180**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **nfe@rnp.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

WRNP 2021-V1

SC 82839

Data de execução: Agosto/21

Peças gráficas: Palestrante confirmados, Keynote internacional, Oportunidades de financiamento em pesquisa com a RNP, Modelos para os participantes ,Agenda WRNP, Storie,Vinheta de vídeo, tela estática de vídeo, Dashborad do evento

CODECON: Rua da Alfandega nº 08/Térreo - Centro - RJ - Tel: 0800-2827060

Valor Aproximado de Tributos de acordo com a Lei 12.741/12 com base na alíquota nominal do simples Nacional: R\$ 2.447,70 (20,50%)

Banco: Bradesco (237)

Agência:3060-0

Conta corrente: 22843-5

VALOR DA NOTA = R\$ 11.940,00

Serviço Prestado

23.01.01 - serviços de programação visual, comunicação visual ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.